



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 003/2018

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público o presente Edital de Concorrência nº 003/2018, para empresa que possua experiência comprovada na execução de projeto luminotécnico e no fornecimento de projetores vapor metálico, com opção em led.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 003/2018 **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY** **TELEFONE – (011) 3779-2070**

**LOCAL**  
**CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY**  
**Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi**  
**São Paulo – SP**

**Visita técnica**  
**A partir do dia 14 de Junho de 2018 ao Dia 25 de Junho de 2018**

**ENTREGA DOS ENVELOPES**  
**Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 04 de Julho de 2018**

**ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**Envelope nº 1 – 15h – 04 de Julho de 2018**  
**Envelope nº 2 – 15h – 19 de Julho de 2018**

**ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**  
**SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO**  
**15h – 16 de Julho de 2018**

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo aos proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

São Paulo, 08 de Junho de 2018.

  
**Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila**  
**Presidente**

  
**Daniel Carvalho**  
**Supervisor de Suprimentos**

  
**Sr. José Ricardo Guimarães Silva**  
**Tesoureiro**

  
**R. Ives Braghittoni**  
**Advogado**



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 003/2018

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 003/2018, para empresa que possua experiência comprovada na execução de projeto luminotécnico e fornecimento de projetores vapor metálico, com opção em led.

**1 - Objeto:** Execução de projeto luminotécnico e fornecimento de projetores vapor metálico completos (com lâmpada e reator), com opção em led, para o campo de futebol grande e para o campo de futebol society, conforme tabelas orientativas de iluminância em lux (anexo 03 e 04).

### **1.1- Escopo:**

#### **1.1.1 – Especificações técnicas:**

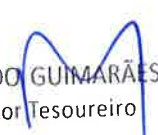
- Elaboração de projeto luminotécnico que atendam os parâmetros máximo, médio e mínimo de lux contido na tabela de iluminação em lux (mínimo 300lux – médio 450 lux – máximo 560 lux);
- Temperatura de cor 5.600 k;
- Emissão de ART do projeto;
- Índice de produção de cores (IRC) maior ou igual a 90;
- Vida útil, redução de 30% do fluxo luminoso, em 5.000 horas;
- Tonalidade de luz: branca;
- Fluxo luminoso: 90.000 LM;
- Projetores de fecho direto e regulável com alta capacidade de foco e também regulagem de fechos;
- Adequados às normas: EN60598-1 e EN60598-2-5 (que rege a segurança elétrica de projetores) e EM55015, EN61547 e EN61000-3-2 (que rege compatibilidade eletromagnética em equipamentos elétricos);
- O projetor deve ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- A lâmpada deve ter garantia mínima de 5.000 (cinco mil) horas contra defeitos de fabricação.

#### **Observações:**

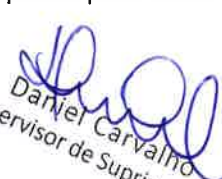
- 1) Apresentar, preferencialmente, as propostas técnicas e comerciais, tanto com a opção de material led, quanto em vapor metálico.
- 2) Não considerar mão de obra para instalação dos projetores, apenas o fornecimento destes.
- 3) As tabelas orientativas (anexo 03 e 04) podem ser tanto para luminárias vapor metálico quanto para as de led.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

  
DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

  
RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

  
R. IVES BRAGHITTONI  
Advogado

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



2.1 - Qualquer pessoa jurídica, exclusivamente na forma de sociedade, poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social compatível com o objeto da presente licitação e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 – São vedadas participações de:

2.2.1 – Pessoas físicas ou empresários individuais.

2.2.2 – Empresas individuais de responsabilidade limitada.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 2 (dois) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório.

b) Consórcio;

c) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;

d) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

e) Que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.

f) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.

### 3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

  
DANIEL BELL'AQUILA  
Presidente

  
RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

  
R. IVES BRACHITTONI  
Advogado

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e/ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos, a que se referem o presente Edital somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 – A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados à documentação do procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

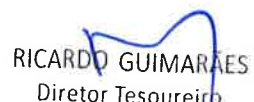
3.7 – O Departamento Jurídico e o Departamento de Manutenção e Obras - analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia 11 de julho de 2018.

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra; no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.

3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, o Departamento Jurídico e Departamento de Manutenção e Obras - apresentarão parecer relativo aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

  
DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

  
RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

  
R. IVES BRAGHITTONI  
Advogado

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes às suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa deste, que constará da ata da reunião

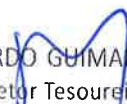
3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

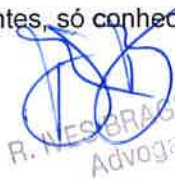
3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem e/ou Esclarecerem Documentação.

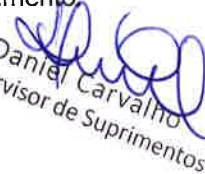
3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

  
DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

  
RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

  
R. MES BRAGHITTONI  
Advogado

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos





3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório.

## 4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelos presentes, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo e referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

## 4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

d) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.

e) Declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

  
DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

  
RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

  
R. IVES BRAGHITTONI  
Advogado

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

f) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea "e" supra.

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

h.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

#### 4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DANIEL BELLAQUILA  
Presidente

RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

R. IVES BRAGHINI  
Advogado

Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



a) Proposta Técnica com a especificação detalhada e com clareza do objeto desta concorrência, preferencialmente com as 02 opções, em vapor metálico e em led. Na proposta técnica não poderá constar informações de valores. Apresentar na proposta técnica o prazo para entrega do objeto deste Edital, após a assinatura do contrato.

b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea "a" do item 2.2 deste Edital, com emissão até **12 (doze) meses** retroativos à data de publicação deste Edital.

c) Original do "Atestado de Realização de Visita Técnica", fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 02). **A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local é obrigatória e deverá ser realizada a partir do dia 14 de junho de 2018 até 25 de junho de 2018** por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-1703 – com Karine Costa - Departamento de Suprimentos).

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

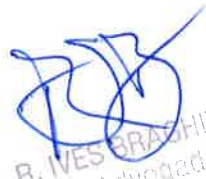
5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

  
DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

  
RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

  
R. IVES BRACHITTONI  
Advogado

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos





c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

## 5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a) Valores Unitários, incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta concorrência, inclusive impostos;
- b) Valor Total dos produtos: Atribuir valor para cada item mencionado no objeto deste Edital, totalizando-os ao final;
- c) Condições de pagamento;
- d) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.
- e) Garantia;
- f) Os preços propostos, expresso em moeda nacional, deverá ser consignado em algarismos e por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumby. Na hipótese de divergência entre o valor indicado numericamente e por extenso, dar-se-ão por correto o valor expresso por extenso.
- g) Nos preços, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, e/ou mão de obra, quando for o caso, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (frete) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

### Observações:

- 1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.
- 2) O licitante a ser contratado somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com carteira e contratos de trabalho assinados, entregando cópia ao Clube

DANIEL DELLAQUILA  
Presidente

RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

R. IVES BRACCHITTONI  
Advogado

Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



Paineiras do Morumby de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação e cumprimento da legislação trabalhista e fiscal incidentes.

3) O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.

3.1) O licitante contratado deverá, no contrato firmado, incluir ao menos um dos sócios como devedor solidário das obrigações assumidas.

4) O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

5) A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

6) São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que realizar para a execução do objeto desta Licitação.

7) O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

8) O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de extinção automática de contrato:

8.1) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;

9) O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

10) O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos, independente da autoria, a estes relacionadas.

DANIEL DELIAQUILA  
Presidente

RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

R. IES BRAGHITTONI  
Advogado

Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



11) O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo nenhuma responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, que a execução do contrato a ser firmado cause.

12) O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja proteção total contra riscos de acidentes com sua equipe e/ou terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados por sua equipe, sob sua exclusiva responsabilidade;
- Manter os funcionários identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital.

6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.

DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

R. VES BRAGHITTONI  
Advogado

Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.

c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anúncio do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital

7.2 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital, inclusive quando os contratos de adesão não forem aceitos pelo Clube.

## 8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.2 - O presente edital é regido pelo Manual de Compras vigente do Clube. A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

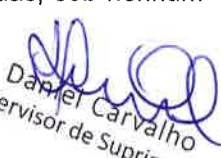
8.3 – Correrão por conta do licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo nenhum reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.4 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

  
DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

  
RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

  
R. IVES BRIAGHITTONI  
Advogado

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos





8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.6 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

8.7 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.8 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou, conforme o caso, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.9 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail [licitacao@clubepaineiras.com.br](mailto:licitacao@clubepaineiras.com.br) em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia **27 de junho de 2018**. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.com.br>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.10 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.11 – A habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.12 – Não haverá recursos contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

8.13 – Todo o processo licitatório, atinente a este edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento, à exceção da hipótese do item 3.10.2.

8.14 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

DANIEL DELL'AQUILA  
Presidente

RICARDO GUIMARÃES  
Diretor Tesoureiro

R. IES BRACHITTONI  
Advogado

Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



## 9 – ANEXOS

- Anexo 01 – Iluminação campo de futebol grande;
- Anexo 02 – Iluminação campo de futebol society;
- Anexo 03 – Tabela orientativa de iluminância em Lux – campo de futebol grande;
- Anexo 04 – Tabela orientativa de iluminância em Lux – campo de futebol society;
- Anexo 05 – Atestado de visita técnica;
- Anexo 06 – Termo de confidencialidade;
- Anexo 07 – Termo de compromisso;

São Paulo, 08 de junho de 2018.

  
**Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila**  
**Presidente**

  
**Sr. José Ricardo Guimarães Silva**  
**Tesoureiro**

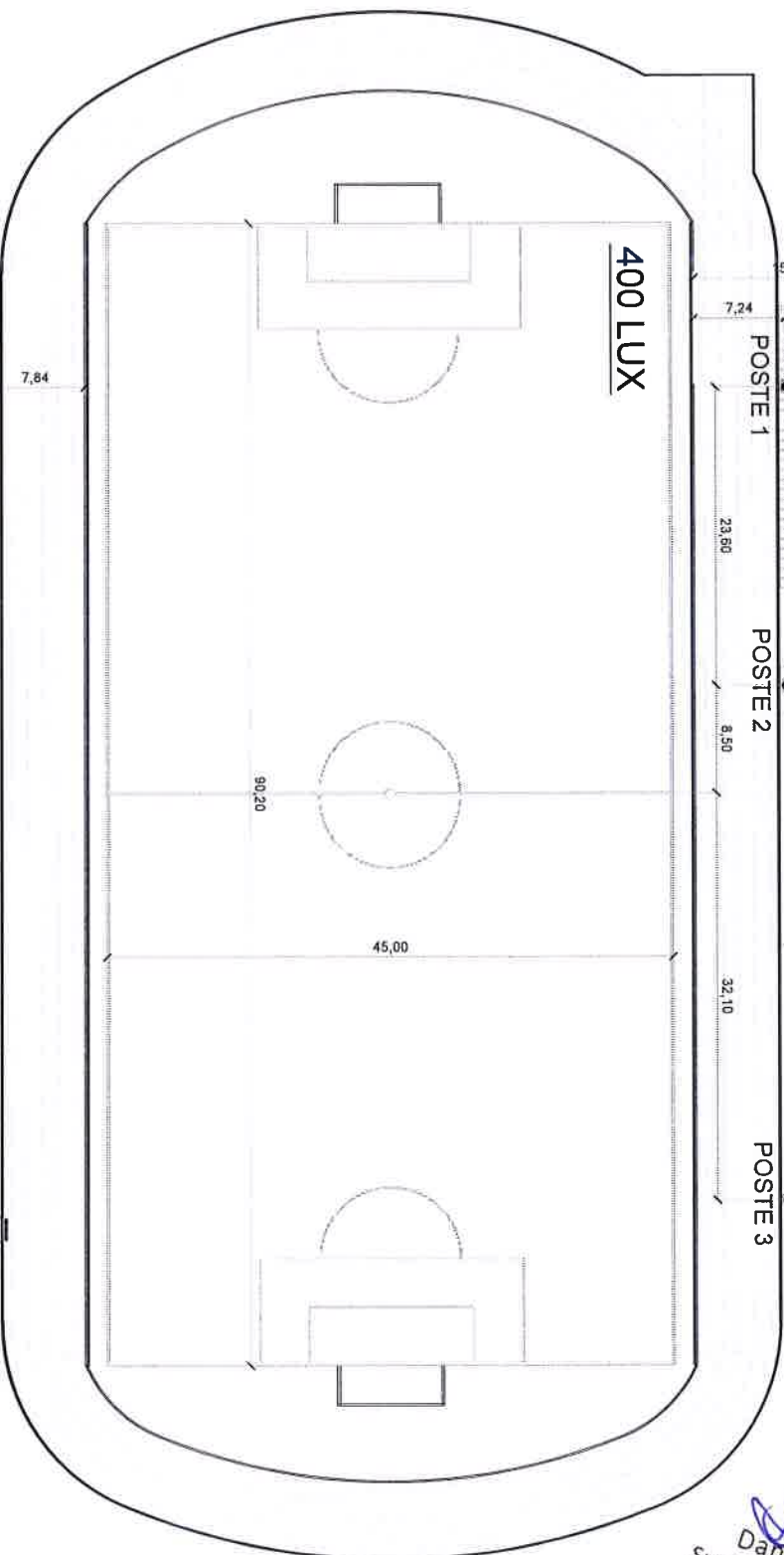
  
**R. NIS BRACHITTONI**  
**Advogado**

  
**Daniel Carvalho**  
**Supervisor de Suprimento**



Anexo 01

CAMPO DE FUTEBOL  
ESC. 1.400



| LEGENDA |            |
|---------|------------|
| POSTE   | Altura (m) |
| 1       | 19         |
| 2       | 15,70      |
| 3       | 14,50      |
| 4       | 23         |

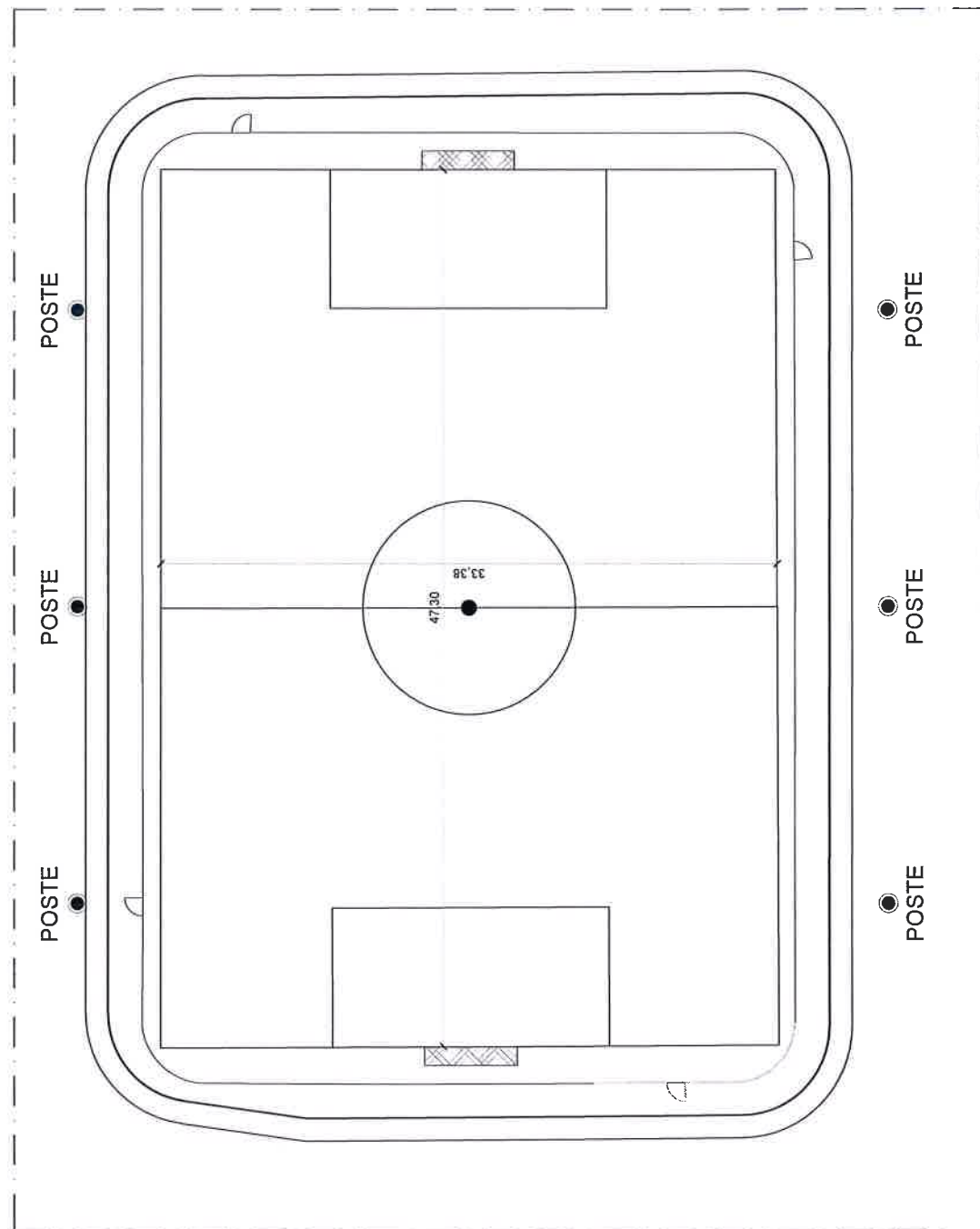
|                 |            |                            |                                  |
|-----------------|------------|----------------------------|----------------------------------|
|                 |            | CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY |                                  |
| EMISSÃO INICIAL | DATA       | RESPONSÁVEL                | TÍTULO                           |
| R1              | 05/04/2016 | LORRAINE                   | DPTO. DE MANUTENÇÃO E OBRAS      |
| R2              |            |                            | Iluminação Campo Grande          |
| RN              |            |                            | Iluminação Campos de futebol.dwg |
|                 |            | ARG. CAD                   | ESC. INDICADA                    |
|                 |            |                            | FLS. REV. E                      |
|                 |            |                            | Única                            |

Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



## Anexo 02

Todos os postes possuem 12 metros de altura.



CAMPO SOCIETY  
ESC. 1:250

*[Signature]*  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

| EMISSÃO INICIAL |  | DATA       | RESPONSÁVEL | TÍTULO                                                  | Pag. 16/22 |        |
|-----------------|--|------------|-------------|---------------------------------------------------------|------------|--------|
| R1              |  | 05/04/2016 | LORRAINE    | DPTO. DE MANUTENÇÃO E OBRAS<br>Iluminação Campo Society | ESC. 1:250 | REV. 1 |
| R2              |  |            |             | Iluminação Campos de futebol dwg                        | FLS.       | única  |
| RN              |  |            |             |                                                         |            | EI     |





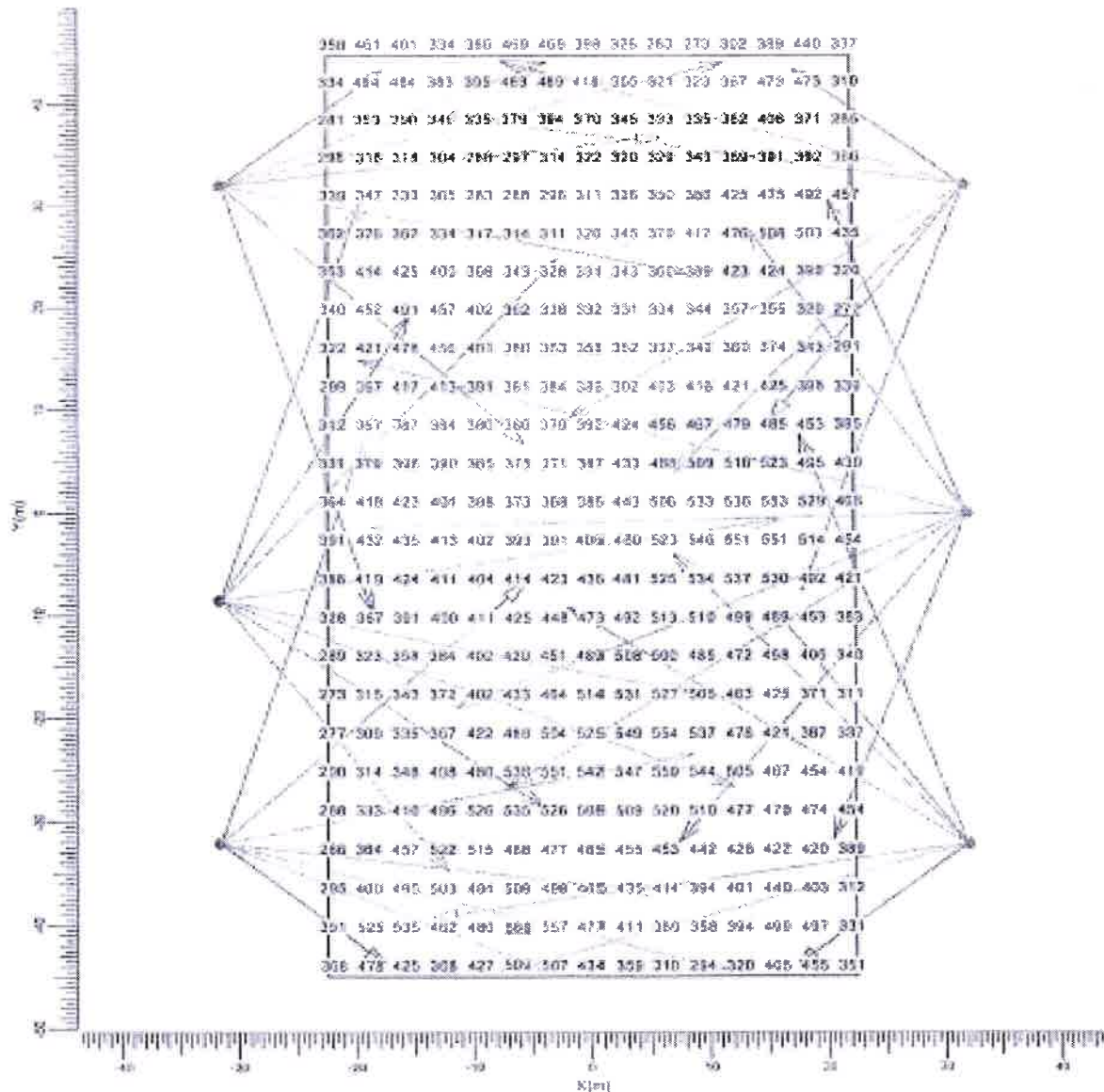
## Anexo 03

### Tabela orientativa de iluminância em lux - Campo de futebol grande

#### 3.1 General Graphical Table

Grid  
Calculation

General at Z = -0.00 m  
Surface Illuminance (lux)



A  
E

— MVF403 A5  
— MVF403 A4

C

— MVF403 A2

Average  
411

Minimum  
272

Maximum  
560

Min/Max  
0.66

Min/Max  
0.49

Project maintenance factor  
0.85

Scale  
1:500

Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos

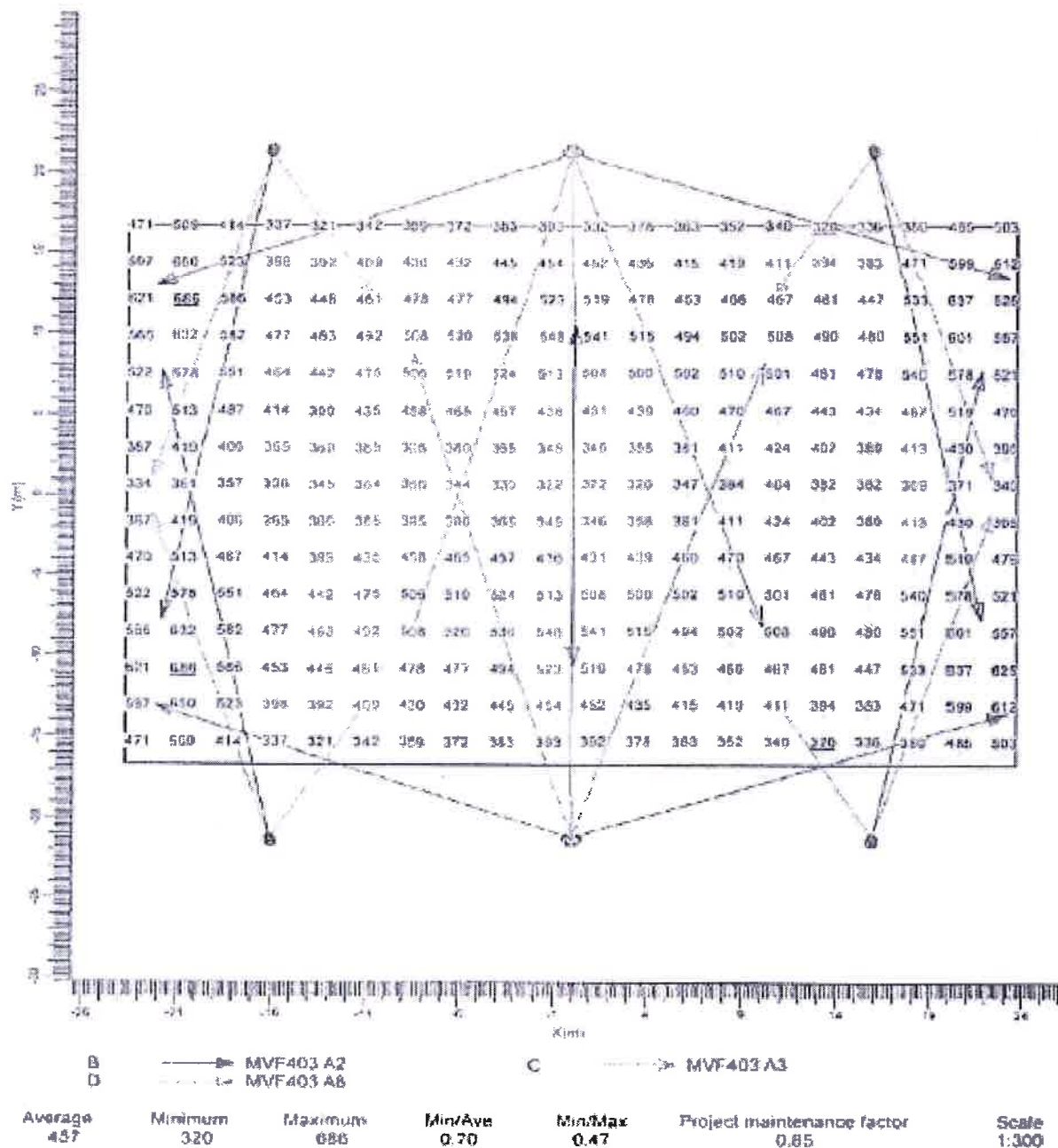


## Anexo 04

### Tabela orientativa de iluminação em lux - Campo de futebol society

#### 3.1 General Graphical Table

Grid : General at  $Z = -0.00$  m  
Calculation : Surface Illuminance (lux)



*Daniel Carvalho*  
Supervisor de Suprimentos



## Anexo 05

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Atestamos para os devidos fins que a Empresa**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, em atendimento ao objeto do Edital de Concorrência nº 003/2018 e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

**Nome:**

**Depto. :**

**Nome:**

**Depto. :**

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



## Anexo 06

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

#### **EMPRESA:**

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que podem e devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

DATA: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
DEPTO DE SUPRIMENTOS

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos





## Anexo 07

### Termo de COMPROMISSO

**Pelo presente, a empresa.**

\_\_\_\_\_,  
**Cnpj \_\_\_\_\_ compromete-se, em caso de contratação, a cumprir os termos abaixo, referentes aos aspectos de segurança do trabalho e meio ambiente e regulamento interno do Clube Paineiras do Morumby:**

#### **Documentação**

Para acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Clube Paineiras do Morumby serão exigidos:

- Cópia do Registro do Empregado devidamente preenchido e atualizado e cópia da carteira de identidade;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia da Ficha de EPI;
- Ordem de Serviço;
- Cópia de Certificados de Treinamentos Específicos
- Cópia da CTPS e outros pertinentes a cada atividade;
- Apresentação da carteira de identidade na portaria.

Obs.: Caso a empresa não trabalhe em regime CLT, apresentar a documentação referente ao contrato de trabalho / prestação de serviço de seus empregados.

Na falta qualquer um dos documentos acima listados, a entrada no Clube não será permitida e a Contratada será responsabilizada por eventuais atrasos nos serviços pela ausência de funcionários, podendo levar ao cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato correspondente.

#### **Trabalho de menores**

Conforme estipula a CLT, é proibido o trabalho de menores de idade no quadro da CONTRATADA.

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos



## **Crachá**

Todos são obrigados a portarem o crachá de identificação em local visível, à altura do peito, bem como apresentá-lo diariamente nas entradas e saídas nas portarias.

## **Segurança e Meio Ambiente**

Todos os contratos deverão cumprir e respeitar integralmente as instruções contidas nos procedimentos internos do Clube Paineiras do Morumby, nas leis e normas aplicáveis as suas atividades, atendendo os requisitos abaixo:

- Cumprimento das instruções da NR-5– Ministério do Trabalho;
- Cumprimento dos horários estabelecidos; Cópia do PPRA e PCMSO para as empresas que ultrapassem trinta dias de trabalho;
- Orientar o funcionário novato para não iniciar qualquer atividade sem conhecimento prévio do Clube Paineiras do Morumby.
- Orientar o funcionário para destinar de forma adequada todos os resíduos gerados e/ou coletados nos coletores identificados;
- Orientar os funcionários para que, em caso de dúvida, consultem antes de executar qualquer atividade;
- Orientar cada funcionário para seguir as instruções ministradas pelo Clube Paineiras do Morumby.

## **Trabalho em Fins de Semana**

O setor de segurança do trabalho deverá ser informado, através de comunicação interna dos funcionários da CONTRATADA, a respeito de trabalho nos finais de semana. Não será permitida a entrada no Clube sem prévia comunicação, de pelo menos 01 dia de antecedência.

## **Centro Médico**

Em caso de indisposição física ou acidente de trabalho, após a averiguação do setor de Medicina e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o paciente será encaminhado para o respectivo convênio médico, cabendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação de locomoção e atendimento médico que se fizer necessário.

São Paulo, de 2018.

  
Daniel Carvalho  
Supervisor de Suprimentos